

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5723/2001

Ementa

INCLUI NO PLANO PLURIANUAL 1998/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2001 A AQUISIÇÃO PARCIAL DO PRÉDIO DA FEPASA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (R\$ 3.000.000,00).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

20/12/2001 21/12/2001 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8299/2001 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: Finanças - créditos adicionais - especiais;

Finanças - orçamentos - diretrizes; Finanças - orçamentos - plurianual.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 5.723, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.001

Inclui no Plano Plurianual 1998/2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001 a aquisição parcial do prédio da FEPASA e providências correlatas e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 3.000.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2.001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei n° 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a viger com a seguinte previsão:

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMAS

OBJETIVOS

(...)

(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes.

Mudança das instalações da Guarda Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROGRAMAS

OBJETIVOS

(...)

(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua glega com as benfeitorias existentes.

Instalação do Complexo Educacional, Cultural e Histórico FEPASA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROGRAMAS

OBJETIVOS

(...)

(...)

Aquisição parcial do prédio da Instalação do Centro Operacional de FEPASA, sua gleba com as Transportes e Trânsito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMAS

OBJETIVOS

(...)

(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes.

Instalação do Centro Operacional de Serviços Públicos.

Art. 2º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a viger com a seguinte previsão:

GABINETE DO PREFEITO

(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes, para a mudança das instalações da Guarda Municipal.

SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes, para instalação do Complexo Educacional, Cultural e Histórico FEPASA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes, para instalação do Centro Operacional de Transportes e Trânsito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes, para instalação do Centro Operacional de Serviços Públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- Art. 3° Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), cuja cobertura far-se-á com os recursos do art. 43, § 1°., incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 4° No Anexo de Metas e Prioridades, da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, para o orçamento público de 2002, instituída pela Lei nº 5.649, de 06 de julho de 2.001, passa a viger com as seguintes alterações e acréscimos:
- I na Secretaria Municipal da Casa Civil, no Programa "Proteção ao Patrimônio Público", Subtítulo "Novas Instalações para a Guarda Municipal", a Ação nº 1 passa a constar com a seguinte denominação: "1- Instalação da Guarda Municipal".
- II na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no Programa "Ações da Administração Geral", Subtítulo "Unidades de Serviços", a Ação nº 1 passa a constar com a seguinte denominação: "1- Instalação do Centro Operacional de Serviços Públicos".
- III na Secretaria Municipal de Transportes, no Programa "Controle e Segurança do Tráfego Urbano", Subtítulo "Controle e Sinalização do Trânsito", a Ação nº 3 passa a constar com a seguinte denominação: "3- Projeto e Construção do 'Centro Operacional de Transportes e Trânsito".
- IV na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Programa "Atendimento à Educação Básica", Subtítulo "Prédios Escolares", fica criada a Ação nº 22, com a denominação: "Instalação do Complexo Educacional; Produto: "Obra"; Unidade de Medida: "%"; Meta: "40".
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HÁDYAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos